



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

LEI Nº 2.323/2022

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 153.000,00** (Cento e Cinquenta e Três mil Reais) destinados à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

09	Depto de Assist. Social e Previdência		Valor
02	Fundo Para Infância e Adolescência		
08.243.0011.6010	Aquisição Veiculo/Equipamento - Apae		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1729	153.000,00
	Subtotal		153.000,00
	Total Geral		153.000,00

Art. 2º - E para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, como recursos serão de **Excesso de Arrecadação**:

Excesso de Arrecadação	Fonte		
Valor		1729	153.000,00
	Total Geral		153.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 9 DE FEVEREIRO DE 2.022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL